



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 4.140/96

ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 2.979/91, QUE ALTERA A LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica acrescida da categoria de uso SB/2 (serviço de Bairro Dois) a listagem discriminada no parágrafo 1º (primeiro) do artigo 1º (primeiro) da Lei número 2.979 de 22 (vinte e dois) de agosto de 1991, que altera a lei número 2.418, de 18 (dezoito) de novembro de 1988, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de dezembro de 1996

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal